



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR

Ofício N°. 097/2021 - SEMATUR

Jacundá-PA, 15 de dezembro de 2021.

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ - GP

Att: GABINETE DO PREFEITO

Assunto: Solicitação (Faz)

Excelentíssimo Srº Prefeito

Com os nossos cumprimentos, vimos através do presente solicitar de V.S.^a a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, para suprir as necessidades do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO** da Prefeitura Municipal de Jacundá, conforme à demanda da mesma.

Sem outro assunto para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente,

Hector Leão de Sousa
Secretário de Meio Ambiente e Turismo
SEMATUR
Portaria nº 189/2021-GP

HECTOR LEÃO DE SOUSA

Secretário de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR

Portaria nº 189/2021 -GP

Jacundá-PA

PREFEITURA MUNICIPAL
DE JACUNDÁ
RECEBIDO EM 16/12/2021
ASS. Amanda Pablos
9.13:59



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1.1. O presente termo de justificativa possui como finalidade a deflagração de procedimento de licitação para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.2. Faz-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de combustível, devido à necessidade do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DO OBJETO

1.3. Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira linha, caso contrário será devolvido.

1.4. As especificações dos materiais e os quantitativos estão discriminados na tabela abaixo:

01	25.000	LITROS	OLÉO DIESEL S-10 Especificação: combustível comum, conforme norma CNPQ
02	10.000	LITROS	GASOLINA COMUM Especificação: combustível comum, conforme norma CNPQ

DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

1.5. Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo todas as exigências apresentadas no processo de aquisição e a lei nº 8.666/93 e suas alterações, apresentar o menor preço, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao fornecimento dos itens.

DO LOCAL DE ENTREGA

1.6. A CONTRATADA deverá prestar os serviços, no quantitativo solicitado conforme ordem de compra expedida pela CONTRATANTE e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 1.7. Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da secretaria;
- 1.8. O prazo de entrega será conforme especificado no Edital;
- 1.9. Da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado;
- 1.10. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vier a ser recusado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega, devendo a substituição ser feita no prazo máximo de três dias.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.1 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 7.1.2 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 7.1.3 Rejeitar no todo ou em parte as mercadorias entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 7.1.4 Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços e materiais objeto do contrato;
- 7.1.5 Definir obrigatoriamente em todas as ordens de fornecimento, o detalhamento e especificações dos materiais.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.2.1 Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e Edital;
- 7.2.2 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;
- 7.2.3 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Licitação;
- 7.2.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;
- 7.2.5 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR

DO PAGAMENTO

- 1.12. Os valores decorrentes do processo de aquisição somente serão faturados a partir da efetiva disponibilização e aceitação dos produtos para uso;
- 1.13. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, condicionada a apresentação de Nota Fiscal com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos;
- 1.14. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei 8.666 de 1993.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1 O contrato terá vigência pelo período de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

DA ASSINATURA

- 11.1 Na qualidade de ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, declaro para os devidos fins que sou responsável pela elaboração do presente Termo de Referência.

11.2

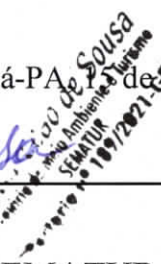
Jacundá-PA, _____ de dezembro de 2021.

HECTOR LEÃO DE SOUSA

Secretário de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR

Portaria nº 189/2021 -GP

Jacundá-PA



OFÍCIO Nº. 090/2021 - Departamento de Compras – SEMAS

Jacundá – PA, 10 Dezembro de 2021


Excelentíssimo Senhor
ITONIR A. TAVARES
Prefeito Municipal

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste solicitar a sua colaboração no sentido viabilizar a liberação da Abertura do Processo de licitação para **EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E DIESEL S-500, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme condições, quantidades e exigência estabelecidas no termo de referência, em anexo.

Certo de que nossa solicitação será atendida, renovo protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,



Aline Souza Tavares
Secretária de Assistência Social-SEMAS
Portaria nº 011/2021 - GP

Aline Souza Tavares
Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE JACUNDA
RECEBIDO EM 10/12/2021
ASS. *[Handwritten Signature]*
21.13.44

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO/ESPECIFICAÇÃO

1.1. O objetivo deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustível, gasolina comum e óleo diesel S-10 e Diesel S-500, para veículos, do Fundo Municipal de Assistência Social.

PANILHA

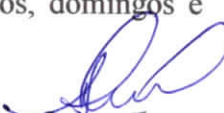
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
01	15.000	LITROS	ÓLEO DIESEL S-10	ÓLEO DIESEL S-10, ASPECTO VISUAL LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELO PRONCONVE FASE P-7, AJUNDANDO A PRESERVAR O MEIO AMBIENTE E A QUALIDADE DO AR QUE RESPIRAMOS, E SEGUINDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DA ANP.
02	3.000	LITROS	OLÉO DIESEL S-500	COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, CONSTITUÍDO POR MISTURA DE HIDROCARBONETO, CONSTITUÍDO POR ÁTOMOS DE CARBONO E HIDROGÊNIO E EM BAIXAS CONCENTRAÇÕES POR ENXOFRE (0,05%) COMPOSTOS NITROGENADOS E COMPOSTOS HIDROGENADOS.
02	60.000	LITROS	GASOLINA COMUM	GASOLINA COMUM, ASPECTO VISUAL LIMPIDA E ISENTA DE IMPUREZAS, SEGUINDO AS REGRAS DA ANP DA PORCENTAGEM PERMITIDA DE ETANOL ANIDRO.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, faz-se necessária a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL para que se cumpra com suas obrigações, viabilizando, desta forma a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação de todos os departamentos vinculados.

Os itens descritos no termo de referência serão utilizados para suprir as necessidades desta Secretaria.

O contratado deverá realizar o abastecimento de combustível dos veículos do Fundo de Assistência Social, durante 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados de acordo com a necessidade desta Secretaria.


Aline Souza Tavares
Secretária de Assistência Social-SEMÁS
Partida nº 011/2021 - GP

3. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação para a execução dos serviços de fornecimento de combustível e outros lubrificantes, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

3. DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO DO PRODUTO

3.1. Prazo de entrega dos produtos será de forma imediata, conforme horário estabelecido na justificativa acima.

3.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no ato da entrega, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos na mesma hora.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5. A estimativa da quantidade acima especificado, não configura responsabilidade da CONTRATANTE em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade, da demanda e das metas estabelecidas no planejamento anual, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade acima exposta mera estimativa.

3.6. O fornecimento dos combustíveis deverá, *impreterivelmente*, ser realizado nas respectivas bombas de combustível instaladas no estabelecimento do proponente (POSTO DE COMBUSTÍVEL INSTALADO NO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO), diariamente, durante o período de 12 (doze) meses, mediante emissão da competente requisição pelo Setor Encarregado do Abastecimento ao qual o mesmo se destina, do qual será emitido um documento fiscal, detalhando o preço, a quantidade abastecida, o veículo / placa e o combustível utilizado.

4. PAGAMENTO

4.1. Após os bens serem recebidos definitivamente, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento dos produtos, para que o mesmo possa atesta-la e encaminha-la para o competente;

4.2. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver;

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento;

4.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada;

4.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação;

4.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4. Entregar os materiais licitados no solicitado;

5.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.7. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município de Jacundá;

5.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, ao Fundo Municipal de Assistência Social, comprovante de quitação com os órgãos competentes;

5.9. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

5.9.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Jacundá ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Jacundá;

5.9.2. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

5.9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município de Jacundá, sem prévia e expressa anuência;

5.9.4. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município;

5.9.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais em tempo imediato, contados da comunicação formal desta Administração, o (s) materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.3. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

6.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;


Aline Souza Tavares
Secretária de Assistência Social-SEMAS
Portaria nº 011/2021 - GP

- 6.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato Comissão Permanente de Licitação qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CONTROLE DA ENTREGA DO OBJETO

- 7.1. A verificação do adequado produto deverá ser realizada com base nos critérios previsto neste Termo.
- 7.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve perda na qualidade do produto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 7.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.6. A fiscalização do produto abrange as seguintes rotinas:
- 7.6.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega do produto, de acordo com as obrigações assumidas no contrato e na sua proposta de preços.
- 7.6.2. Manter contato com o preposto da empresa CONTRATADA, visando assegurar a entrega dos produtos contratados.
- 7.6.3. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso do contrato.
- 7.6.4. Cientificar o CONTRATANTE das situações irregulares no andamento dos mesmos e requerer as correções respectivas.
- 7.6.5. Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- 7.6.6. Observar os normativos do CONTRATANTE sobre gestão contratual.


Aline Souza Tavares
Secretária de Assistência Social-SEMAS
Portaria nº 011/2021 - GP

Jacundá/PA, 10 de Dezembro de 2021.

ALINE SOUZA TAVARES

Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS